



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3870

TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....2

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6114/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
CONCEDER, ao funcionário **JORGE SERGIO FERREIRA RODRIGUES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27294, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15081/2011.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6116/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a contar de 21 de outubro 2013, **ANDRÉA GONÇALVES FERREIRA DA ROSA** – Matrícula nº 95716, do Cargo em Comissão de Superintendente de Controle de Relações Externas, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6118/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar de 04 de novembro 2013, **FABRICIA HELENA DE SOUZA** – Matrícula nº 85625, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Prazos e Análise de Informações, Símbolo CE, da Secretaria de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6121/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
INCORPORAR aos vencimentos da funcionária **NEUSA MARIA MATTOS DA SILVA**, Assistente Social - Matrícula nº 1701, o Símbolo CE, com base no art. 168 da Lei Orgânica do Município, com a nova redação da Emenda 031/08, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4570/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6123/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2013, o funcionário **LUIS ANTONIO FILHO**, Técnico Contábil, Matrícula nº 10150, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13139/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6124/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2013, a funcionária **RENATA FERREIRA DA SILVA**, Professor, Matrícula nº 7884, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13228/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6125/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de outubro de 2013, a funcionária **ELAINE AMARAL DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 9704, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13539/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5609/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

“Revoga o Decreto nº. 5515/2013 de 25 de junho de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os coeficientes tarifários dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros de ônibus, fixando a tarifa modal do Município em R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº.5515 de 25 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!